



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 12/09/1978

Considera cidadão pontenovense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera Cidadão Pontenovense o Sr. José Cecílio Geraldo.

Art. 2º A Câmara Municipal de Ponte Nova entregará em sessão solene o respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 12 de setembro de 1978.

Antonio Bartolomeu

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal do Povo de 24.09.78.

Registrada no livro próprio, fls. 234.